



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Edital nº 06, de 26 de maio de 2017

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto MEC, publicado no DOU nº 71, seção 2, de 14 de abril de 2016, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos superiores oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, para ingresso no 2º (segundo) semestre de 2017, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1 DAS NORMAS GERAIS E INSCRIÇÕES

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal do Acre (IFAC), por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.

1.2 As inscrições, no SiSU, para o processo seletivo dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

1.3 O SiSU ficará disponível para inscrição dos candidatos no período de **29 de maio de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de junho de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal do Acre deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição junto ao SiSU.

1.5 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e conterá as seguintes informações:

- I. os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- III. o número de vagas destinadas a Pessoa com Deficiência;
- IV. os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- V. os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
 - a. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e
 - b. pelos atos internos.

1.6 somente poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 o candidato que tenha participado da edição de 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.7 Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o candidato deverá especificar:

- I. em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de ensino superior participante, local de oferta, curso, turno; e
- II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a. às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), observada a regulamentação em vigor;
 - b. às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU; ou
 - c. às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.8 É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.9 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implicará:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- I. a concordância expressa e irrevogável com o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#), no Termo de Adesão da instituição ao Sisu, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais tenha se inscrito; e
- II. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2016 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2017 do Sisu.
- 1.10 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 1.11 Para fins do disposto no item 1.10, a classificação no processo seletivo do Sisu será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.
- 1.12 O Sisu disponibilizará ao candidato, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.
- 1.13 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo IFAC, por meio do SiSU.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será executado conforme especificado abaixo:

Data	Ação
26/05/2017	Publicação do Edital
29/05 a 01/06/2017	Período de inscrição no Sistema de Seleção Unificada do MEC (SiSU)
05/06/2017	Divulgação dos Resultados pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC (SiSU)
09,12 e 13/06/2017	Matrícula
05 a 19/06/2017	Período para manifestação de interesse para constar na lista de espera do SiSU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

26/06/2017

Chamada pública dos candidatos da lista de espera para participação da chamada oral de declaração de interesse nas vagas remanescentes

3 DA CHAMADA REGULAR

3.1 O processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 será constituído de 1 (uma) única chamada regular.

3.2 As vagas eventualmente remanescentes serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 O resultado da chamada regular será divulgado no dia **05 de junho de 2017**.

4.2 O candidato poderá consultar o resultado da chamada única na página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou no site do IFAC, no endereço eletrônico <http://portal.ifac.edu.br>.

4.3 A classificação no processo seletivo do SiSU observará o disposto no art. 19 da [Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012](#), bem como a seguinte ordem de critérios:

- I. nota obtida na redação;
- II. nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.4 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e do item 5 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5 DAS MATRÍCULAS

5.1 O candidato deverá realizar sua matrícula no Registro Acadêmico do campus para o qual foi selecionado por meio do SiSU, na chamada regular, nos dias **09, 12 e 13 de junho de 2017**, nos locais e horários especificados abaixo:

Campus	Endereço	Horário
Campus Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, CEP 69.903-068	Das 08h às 19h
Campus Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	Das 07h30 às 22h
Campus Cruzeiro do Sul	Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000	Das 08h às 12h e de 14h às 18h

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar:

- I. os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SiSU; e
- II. os procedimentos e os documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

5.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no item 5 deste Edital.

5.4 Os candidatos deverão assinar, no ato da matrícula, declaração de que não estão matriculados em outro **Curso de Graduação em instituição pública de ensino superior**, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei 12.089/2009.

5.5 O candidato selecionado deverá apresentar e entregar no ato da matrícula a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com o documento original para autenticação ou, devidamente autenticada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- a. certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b. certidão de nascimento ou casamento;
- c. documento de identidade (Documento oficial com foto);
- d. título de eleitor e da certidão de sua quitação respectiva (para maiores de 18 anos);
- e. documento de quitação com o Serviço Militar (para homens maiores de 18 anos);
- f. cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente.
- h. comprovante original de endereço, completo com CEP, e atualizado (últimos três meses);
- i. os candidatos classificados pelas ações afirmativas L10, L14 e V622 deverão entregar documento oficial e original com o Código Internacional de Doenças (CID);
- j. os candidatos classificados por meio das ações afirmativas L1, L2, L10 deverão apresentar documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram;
- k. os candidatos classificados por meio das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 deverão apresentar documento se autodeclarando afrodescendentes, provenientes de povos indígenas ou pardos, além de documento comprobatório de renda que atenda as especificações contidas nas ações afirmativas que se inscreveram;

5.6. Para fins de comprovação de renda, serão aceitos os documentos descritos no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. nº 199, de 15 de outubro de 2012, na seção I, conforme a seguir:

5.6.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6.2 ATIVIDADE RURAL

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

5.6.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6.4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

5.6.5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.7 O IFAC, por meio da Assistência Estudantil, poderá realizar entrevistas e, se necessário, programar visitas ao local de domicílio do estudante, para averiguar as informações socioeconômicas declaradas no ato da matrícula.

5.8 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5.9 O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida perderá a vaga e será eliminado do Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5.10 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFAC, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

5.11 Havendo ocorrência do caso previsto no subitem 4.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo ESTUDANTE na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

5.12. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada única do processo seletivo do SiSU, para ingresso no segundo semestre de 2017, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1 Para constar na lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

6.2 O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

6.3 Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SiSU.

6.4 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7 DA RESERVA DE VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

7.1 O IFAC reservará 50% (cinquenta por cento) do total de vagas em cada curso e turno aos candidatos enquadrados nos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.711/12, atendendo o decreto 9.034 de 20/04/2017.

7.2 O IFAC reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, em cada curso e turno, aos candidatos com deficiência.

7.3 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas do Instituto Federal do Acre – IFAC sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme pactuado no Termo de Adesão do IFAC junto ao SiSU, para ingresso nos Cursos Superiores descritos neste Edital:

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5- Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual o u inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

V622- Candidatos Portador de Necessidades Especiais.

8.2 As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem preenchidas retornarão ao quadro das vagas de ampla concorrência.

9 DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

9.1 Serão disponibilizadas 360 (Trezentos e sessenta) vagas, para os cursos superiores do Instituto Federal do Acre, para início no segundo semestre de 2017, conforme o quadro a seguir:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNOS	AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V622	TOTAL
Rio Branco	Logística	Tecnólogo	Noturno	19	2	6	2	6	2	2	1	40
	Processos Escolares	Tecnólogo	Noturno	19	2	6	2	6	2	2	1	40
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Vespertino	19	2	6	2	6	2	2	1	40
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	19	2	6	2	6	2	2	1	40
	Matemática	Licenciatura	Matutino	19	2	6	2	6	2	2	1	40
Cruzeiro do Sul	Matemática	Licenciatura	Vespertino	19	2	6	2	6	2	2	1	40
	Física	Licenciatura	Vespertino	19	2	6	2	6	2	2	1	40
Xapuri	Agroindústria	Tecnólogo	Noturno	19	2	6	2	6	2	2	1	40
	Agroecologia	Tecnólogo	Vespertino	19	2	6	2	6	2	2	1	40

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas deste Edital.

10.2 É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao SiSU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161), ou pelo site institucional do IFAC, no endereço eletrônico www.ifac.edu.br.

10.3 Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital.

10.4 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 26 de maio de 2017.

Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES

Edital nº. 06, de 26 de maio de 2017

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um
núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no
Processo Seletivo para os Cursos Superiores, declaro que a nossa renda familiar soma
R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2017.2 do IFAC.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES

Edital nº. 06, de 26 de maio de 2017

Eu, _____,
portador de RG nº _____, e CPF nº.
_____ declaro, em conformidade com a classificação do
IBGE, que sou:

Preto ()

Pardo ()

Indígena ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2017.2 do IFAC.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato